

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB
ESTADO DE SÃO PAULO**

Deliberação CIB nº 121/2022

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, publicada em Diário Oficial da União de 13/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC).

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 328ª reunião ordinária realizada em 17/11/2022, aprova os remanejamentos de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), entre gestores, conforme segue abaixo:

1. Transferência de teto MAC.

1.1 Transferência de Teto MAC entre gestores na região de abrangência do DRS de São João da Boa Vista.

DRS	MUNICIPIO	ALTERAÇÃO CIB		MOTIVO
		RECEBE	TRANSFERE	
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	MOCOCA	14.085,35		Recebe recursos no valor de R\$ 14.085,35 anual referente a diária de internação de 1 paciente (s) da Instituição INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, CNES: 2084384, CNPJ nº: 54.228.366/0002-22, (Hospital Psiquiátrico Classe N III), sob Gestão Estadual, que foi (ou foram) transferido (s) para Residência Terapêutica localizada no município de Mococa em consonância com o Plano de Ação Regional da RAPS da RRAS 15. Esta pactuação consta na Ata da CIR da(o) CIR CONJUNTA – BAIXA MOGIANA, MANTIQUEIRA, RIO PARDO realizada na data de 25/10/2022.

Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência de DEZEMBRO de 2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

#N/D	MUNICIPIO/ INSTITUIÇÃO	GESTÃO	TRANSFERE (T) RECEBE (R)	Procedimentos por Sub Grupos	Quantidade Física anual Procedimentos Correspondentes	Valor Médio do Procedimento na tabela SUS	Valor financeiro anual a ser transferido
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	INSTITUTO BEZERRA DE MENEZES, CNES: 2084384 CNPJ nº: 54.228.366/0002-22 (Hospital Psiquiátrico Classe N III)		(T)		1 PACIENTE(S) (INTERNADO (S))	38,59	14.085,35
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Mococa IBGE: 353050	GM	(R)		1 PACIENTE(S) (INTERNADO (S))	38,59	14.085,35
OBS.: Essa transferência foi pactuada na reunião de CIR da(o) CIR CONJUNTA - BAIXA MOGIANA, MANTIQUEIRA, RIO PARDO realizada na data de 25/10/2022							
Transferência de teto financeiro MAC a partir da competência DEZEMBRO de 2022.							


2. Transferência Excepcional de Teto MAC.

2.1 Transferências do Teto MAC da Gestão Municipal para a Gestão Estadual em Parcela Única na Competência dezembro de 2022.

DRS	MUNICÍPIO	Alteração CIB (Valores Anuais)		Motivo
		Recebe	Transfere	
ARARAQUARA	SÃO CARLOS		7.632,15	Transfere da Gestão Municipal do Município de São Carlos para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 636,01, em parcela única, equivalente a R\$ 7.632,15/ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.
TAUBATÉ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		7.632,15	Transfere da Gestão Municipal do Município de São José dos Campos para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 636,01, em parcela única, equivalente a R\$ 7.632,15/ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.
SOROCABA	ITAPETININGA		45.792,90	Transfere da Gestão Municipal do Município de Itapetininga para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 3.816,08 em parcela única, equivalente a R\$ 45.792,90 /ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.
GRANDE SÃO PAULO	GUARULHOS		30.528,60	Transfere da Gestão Municipal do Município de Guarulhos para a Gestão Estadual - Município de Araras, o valor de R\$ 2.544,05, em parcela única, equivalente a R\$ 30.528,60/ano. Trata-se da recomposição do Teto MAC da Gestão Estadual, com restituição do valor, conforme previsto na Deliberação CIB 107 de 03/11/2022, publicada em DOE de 04/11/2022.

O remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC), conforme previsto no Art. 637 da Portaria GM/MS 3.257, foi operacionalizado por meio do Módulo de Remanejamento, que integra o Sistema de Controle do Teto MAC (SISMAC) sob o protocolo de nº 235450442212.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
em Exercício

JEANCARLO GORINCHTEYN
Presidente da CIB/SP


GERALDO REPLE SOBRINHO
Presidente do COSEMS/SP